



PORTOSRIO  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E COMPLIANCE  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROCESSOS E INDICADORES

**INSTRUMENTO NORMATIVO - CDRJ**

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022.

<b>Diretoria Responsável:</b> DIRPRE	<b>Gerência Responsável:</b> SUPGUA	<b>Elaboração:</b> SUPGUA	
<b>Data de criação:</b> 08/12/2022	<b>Início da vigência:</b> 15/12/2022	<b>Próxima revisão:</b> 15/12/2024	<b>Validação:</b> DIRPRE
<b>Assunto:</b> Estabelece Procedimentos para os Serviços de Empresas de Vigilância e Segurança dos Portos Organizados		<b>Código:</b> 15.012	<b>Versão:</b> 1.0

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DOS PORTOS ORGANIZADOS**

## 1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos objetivando regularizar os serviços das empresas de Vigilância e Segurança que atuam nos Portos Organizados, sob a administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as instalações portuárias do Porto Organizado.

## 3. DEFINIÇÕES

Não se aplica.

## 4. POLÍTICAS

**4.1.** Lei nº 12815, datada de 5 de junho de 2013.

## 4.2. Portaria nº 121, de 13 de maio de 2009 – Secretaria de Portos.

## 5. DIRETRIZES

**5.1.** Os arrendatários, os beneficiários de concessões, permissões e autorizações de instalações portuárias que detenham o uso e gozo de área no Porto Organizado poderão ter os seus próprios serviços de vigilância e segurança, desde que:

**5.1.1.** Promovam os respectivos cadastros na Superintendência da Guarda Portuária – SUPGUA, conforme preceitua a Instrução Normativa de acesso aos Portos da Companhia Docas do Rio de Janeiro, apresentando o registro específico de funcionamento junto ao Departamento de Polícia Federal.

**5.1.2.** Não dificultem as atividades da Guarda Portuária, sempre que esta atue dentro das suas atribuições regimentais.

**5.1.3.** Tenham aprovação por parte da Administração do Porto para exercer os serviços de vigilância e segurança.

## 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

As atribuições e responsabilidades da Guarda Portuária estão estabelecidas no REGIMENTO INTERNO DA GUARDA PORTUÁRIA.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

**8.1.** Os casos omissos serão apreciados pela Superintendência da Guarda Portuária e submetida à aprovação do Diretor Presidente.

**8.2.** Este normativo revoga a IN nº 70/2016.

**8.3.** Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2571ª reunião da DIREXE, realizada em 15/12/2022.

## ANEXOS

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rangel De Mello, Gerente - Substituto**, em 23/12/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **José Tadeu Diniz Da Paixão, Superintendente**, em 28/12/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6657308** e o código CRC **AF701ECD**.



**Referência:** Processo nº 50905.001925/2021-95



SEI nº 6657308

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)